



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

<b>Memória de Reunião</b>		
<b>15 de dezembro de 2021, 10h</b>		
<b>DADOS</b>		
<b>Grupo de trabalho</b>	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC	
<b>Local</b>	Virtual	
<b>Coordenadora</b>	Candida Inês Zoellner Brugnoli	<a href="mailto:ciz9011@tjsc.jus.br">ciz9011@tjsc.jus.br</a>

<b>PARTICIPANTES</b>		
Nome*	Entidade*	E-mail*
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	<a href="mailto:ciz9011@tjsc.jus.br">ciz9011@tjsc.jus.br</a>
Rafaela Hawerroth	TJSC	<a href="mailto:rafaela.hawerroth@tjsc.jus.br">rafaela.hawerroth@tjsc.jus.br</a>
Felipe Barreto de Melo	PGE/SC	<a href="mailto:felipemelo@pge.sc.gov.br">felipemelo@pge.sc.gov.br</a>
Douglas Roberto Martins	MP/SC	<a href="mailto:drmartins@mpsc.mp.br">drmartins@mpsc.mp.br</a>
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	<a href="mailto:luciane.cosemssc@gmail.com">luciane.cosemssc@gmail.com</a>
Diana Yae Sakae	SES/SC	<a href="mailto:dianaysakae@gmail.com">dianaysakae@gmail.com</a>
Julia Silva Coral	CTAF/CIB	<a href="mailto:julia.coral@guaramirim.sc.gov.br">julia.coral@guaramirim.sc.gov.br</a>
Patrícia Candemil F. S. Macedo	PGM/Blumenau	<a href="mailto:patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br">patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br</a>
Karlla Elaine Branco Fidelis	Unimed	<a href="mailto:karlla.fidelis@unimedsc.coop.br">karlla.fidelis@unimedsc.coop.br</a>
Cleia Aparecida Clemente Giosole	Conselho local de saúde/Joinville	<a href="mailto:cleiaaparecidaclemente@gmail.com">cleiaaparecidaclemente@gmail.com</a>
Carlos Alberto Trindade Pereira	NatJus/SC	<a href="mailto:pereiracat@saude.sc.gov.br">pereiracat@saude.sc.gov.br</a>
Jorge dos Passos Cobra	CES/SC	<a href="mailto:jorgecobra@gmail.com">jorgecobra@gmail.com</a>
Paula Vieira	COMAJ/SES	<a href="mailto:paulavieiracomaj@gmail.com">paulavieiracomaj@gmail.com</a>
Kaite Cristine Peres	UFSC	<a href="mailto:kaitecris@gmail.com">kaitecris@gmail.com</a>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

**DELIBERAÇÕES**

**Descrição**

Justificou ausência: Dr. Clenio Jair Schulze.

A Juíza Candida Brugnoli iniciou a reunião cumprimentando os presentes, justificando a ausência do Juiz Clenio Schulze em virtude de este estar no gozo de férias e, em seguida, passou a palavra ao Dr. Felipe Barreto de Melo, Procurador do Estado, para exposição acerca da portaria que dispõe sobre o cumprimento de decisões judiciais no âmbito da Justiça Federal.

Ato contínuo, o Dr. Felipe realizou a apresentação da portaria que está sendo desenvolvida (encontra-se em fase de elaboração), a qual segue em anexo à presente ata. Destacou que a portaria estabelece um fluxo de cumprimento das decisões prolatadas pela Justiça Federal e visa disponibilizar buscar recursos do ente federal a serem disponibilizados ao Estado de Santa Catarina. Assim, conforme disposto no anexo I da portaria, *“preliminarmente à requisição de fornecimento do medicamento ou insumo de saúde à Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC, o Juízo solicitante deverá se certificar da existência de depósito judicial dos recursos federais necessários ao custeio do fármaco, cuja estimativa de valor poderá ser feita pelo próprio Juízo, preferencialmente com base na Ata de Registro de Preços vigente no Estado de Santa Catarina, disponível no Power BI do Governo de Santa Catarina na internet, através do link <https://bit.ly/30DKH93>”*. Disse que a portaria não só soluciona a questão da dificuldade de se conseguir o envolvimento do Ministério da Saúde com essas demandas, mas também suprime a necessidade de ingresso de uma ação judicial futura, em face da União, para obter o ressarcimento desses valores; que está na fase de finalização das tratativas e que se pretende efetivar este modelo no Estado no ano que vem.

A Juíza Candida ressaltou a importância da iniciativa, porquanto encurta caminhos e agiliza o ressarcimento dos valores despendidos pelo Estado e pelos municípios. Informou que o Juiz Clenio já está tomando as providências para a formalização do ato junto ao TRF4.

Após, Dra. Patrícia Candemil F. S. Macedo indagou quanto à questão relacionada ao ressarcimento dos municípios, uma vez que chegou ao seu conhecimento que o Estado está notificando administrativamente as Secretarias de Saúde, propondo um ressarcimento do valor gasto pelo Estado que seria de competência dos municípios.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

Em resposta, Paula Vieira, da Secretaria Estadual de Saúde, informou que o Estado sofreu uma auditoria da Corregedoria-Geral do Estado e que, em decorrência disso, expediu-se a orientação no sentido de que deveria ser iniciada a cobrança administrativa dos municípios.

Assim sendo, a Dra. Patrícia Candemil F. S. Macedo ressaltou que gostaria que este assunto fosse pauta do próximo ano, para que se saiba como ocorrerá o ressarcimento em processos judiciais que contaram com a participação do Estado e dos municípios.

Dr. Felipe complementou, ainda, que a posição que tem adotado é no sentido de que é necessário que se oportunize à Comissão Integestores Tripartites - CIT e à Comissão Intergestores Bipartites - CIB a pactuação do tema e, não havendo solução, fosse demandado via judicial.

Discutiu-se entre os presentes a questão da aplicação do Tema 793 em relação à inclusão da União na demandas judiciais, tendo o Dr. Felipe apresentado um panorama geral acerca da tramitação das ações no Estado de Santa Catarina, destacando que na Turma Recursal Federal de SC ainda prevalece o entendimento pela responsabilidade solidária dos entes.

O Promotor de Justiça Douglas Roberto Martins destacou que, em relação à divergência da Turma Recursal Federal do nosso Estado e também do STJ, acredita que é uma questão de tempo até que esta seja superada, uma vez que os recursos começarão a ser julgados pelo STF nos moldes do Tema 793; que lhe parece que o que tem causado esses transtornos é a falta de acesso, pela população, à Justiça Federal; que isso faz com que as Promotorias acabem ajuizando ações perante o Juízo Estadual para que, posteriormente, elas sejam remetidas ao Juízo Federal, mesmo sabendo que o Juízo Estadual não é competente para julgar a demanda; que mesmo o Ministério Público de Santa Catarina já tendo adotado o entendimento do STF e orientado as Promotorias de Justiça quanto à necessidade da presença da União nessas ações, muitas continuam ajuizando a ação perante o Juízo Estadual por falta de alternativa para que essa demanda chegue no Juízo Federal; que, quando essa tese se consolidar, isso não será mais possível e, nesta hora, teremos uma desassistência consolidada no Estado, principalmente de uma população que se socorre do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado; que a Procuradoria do Estado vem buscando um diálogo com o Ministério Público Federal, com a Defensoria Pública e com a Justiça Federal para que esta estabeleça como padrão o atendimento da população nos Juizados Especiais



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

Federais, inclusive em parceria com o Ministério Público onde não houver Juizado Especial Federal; que a ideia é que o Ministério Público possa atender a população e encaminhar a documentação das pessoas diretamente para o Juizado Especial Federal para que essa pretensão passe a tramitar naquele órgão; que estão dialogando com a Justiça Federal do Estado para estabelecer esse protocolo de cooperação.

Seguindo a pauta, a Juíza Candida informou que 32 (trinta e duas) pessoas realizaram o cadastramento relacionado à atualização do COMESC; que a Resolução n.º 388/2021 do Conselho Nacional de Justiça dispõe que o Comitê estadual de saúde deverá conter, idealmente, certa quantidade de integrantes; que são elencadas 20 entidades a serem idealmente representadas; que, das 20 entidades mencionadas, apenas 7 não possuem representação no COMESC, quais sejam:

- Membro indicado pela Advocacia-Geral da União;
- Procurador do Município indicado pelo Procurador-Geral Municipal da capital da unidade federativa;
- Membro indicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Membro indicado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Defensor Público Estadual;
- Advogado indicado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da unidade federativa ou Distrito Federal; e
- Membro indicado pelo Procon, como representante dos usuários da saúde suplementar.

Mencionou que conversará com o Juiz Clenio a respeito da necessidade de indicação de membro indicado pelo Sistema de Saúde Suplementar, uma vez que já possuímos representantes da Unimed (Karlla Elaine Branco Fidelis), e da operadora de Saúde Suplementar (Andréa Bergamini).

Ainda, a Juíza Coordenadora do COMESC agendou a próxima reunião para o dia 16 de fevereiro de 2022 para discutir acerca da portaria, bem como da implementação das metas consideradas como prioritária, o que restou acatado pelos integrantes do grupo.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

Dr. Felipe, sugeri, ainda, que no próximo ano seja convidado para as reuniões um representante da Conitec a fim de que se torne possível um diálogo acerca das incorporações de tecnologias no Estado de Santa Catarina.

Por fim, a Juíza Candida agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião. Considerando que a reunião foi realizada por videoconferência, a colheita das assinaturas foi dispensada.

**NOTAS FINAIS**

A **próxima reunião** será no dia 16 de fevereiro de 2022, às 10 horas.

**Local e data** Florianópolis, 15 de dezembro de 2021